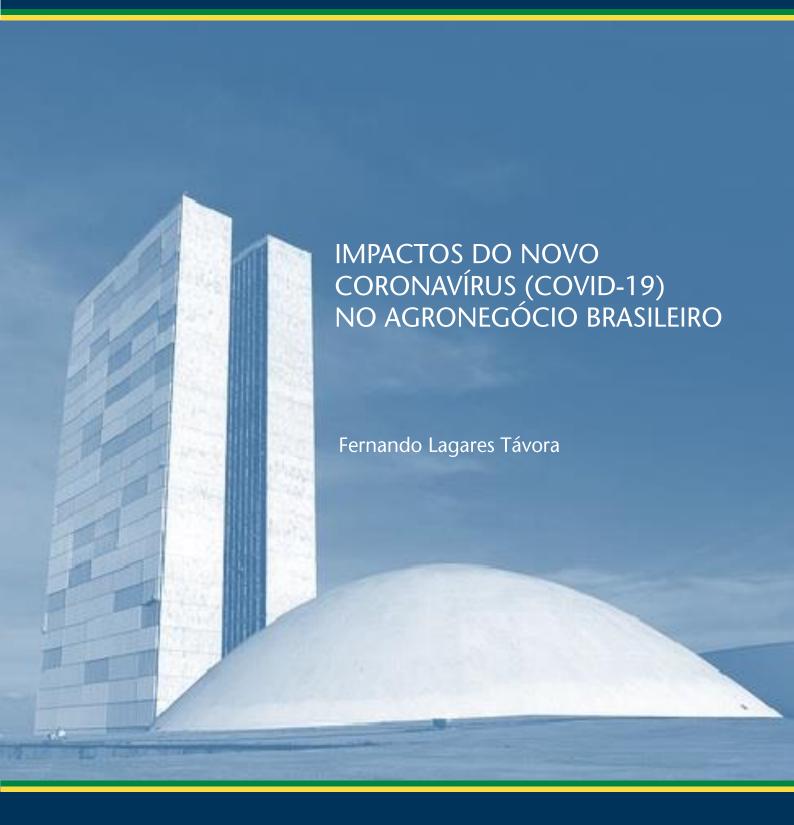
Textos para Discussão

Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa

274





Textos para Discussão

Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa 274

Impactos do Novo Coronavírus (Covid-19) no Agronegócio Brasileiro

Fernando Lagares Távora¹

¹ Engenheiro Civil, bacharel em Direito e Mestre em Economia do Setor Público, pela Universidade de Brasília, Brasil. Ingenieur (Ir.), *MSc in Management, Economics and Consumer Studies*, pela *Wageningen University*, Holanda. Consultor Legislativo do Senado Federal e advogado. *E-mail*: tavora@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenação

Brunella Poltronieri Miguez – Revisão

João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL

Eduardo Modena Lacerda

Ivan Dutra Faria

Denis Murahovschi

Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

conlegestudos@senado.leg.br

URL: www.senado.leg.br/estudos

ISSN 1983-0645

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

TÁVORA, Fernando Lagares. Impactos do Novo Coronavírus (Covid-19) no Agronegócio Brasileiro. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Abril 2020 (Texto para Discussão nº 274). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 30 abr. 2020.

IMPACTOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

RESUMO

A pandemia de COVID-19 tem provocado impactos significativos em todo o setor produtivo mundo afora, incluindo o agronegócio. Nesse contexto, este trabalho visa a mostrar o tamanho, identificado até o momento, das consequências da pandemia de COVID-19 para a economia brasileira, descrever os impactos verificados para o agronegócio brasileiro e apontar perspectivas para o cenário pós-pandemia.

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19 (coronavírus). Agronegócio. Políticas e legislação compensatórias.

ABSTRACT

The COVID-19 pandemic has caused significant impacts on the entire productive sector worldwide, including agribusiness. In this context, this paper aims to show the size, identified so far, of the COVID-19 pandemic consequences for the Brazilian economy, to describe the impacts on Brazilian agribusiness and to point prospects for the post-pandemic scenario.

KEYWORDS: COVID-19 (coronavirus). Agribusiness. Compensatory policies and law.

SUMÁRIO

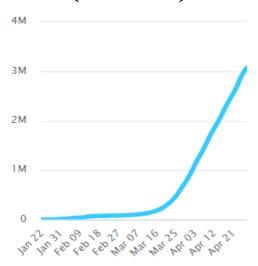
1	INTRODUÇÃO: A PANDEMIA DA COVID-19 E OS DESAFIOS DE CONTENÇÃO NO BRASIL	1
2	IMPACTO ECONÔMICO DA COVID-19 E A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE POLÍTICAS COMPENSATÓRIAS	5
3	Principais impactos da COVID-19 no agronegócio brasileiro e consequências	. 14
	CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS FINAIS: UMA TENTATIVA DE PERSPECTIVA DE AÇÃO PARA O FUTURO PÓS-PANDEMIA	.23

1 Introdução: A pandemia da Covid-19 e os desafios de contenção no Brasil

Os coronavírus são um grupo de vírus de genoma de ácido ribonucleico (RNA) simples de sentido positivo (utilizado diretamente para a síntese proteica), conhecidos desde meados dos anos 1960¹.

A **pandemia da COVID-19**, por sua vez, registrada em 2020 em nível mundial, é uma disseminação maciça em curso de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A doença foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, em 1º de dezembro de 2019² e desde então tem tido crescimento vertiginoso (vide Figura 1), alcançando praticamente todos os países do mundo³.

Figura 1 – Total de casos de COVID-19 no mundo, posição 28/4/2020 (escala linear)



Fonte: Worldometer (2020).

¹ Cf. Verbete *Coronavírus*. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Coronav%C3%ADrus. Acesso em: 13 abr. 2020.

Para maiores detalhes sobre Manifestações Clínicas, Período de incubação, Período de Transmissibilidade, Transmissão inter-humana, Modo de Transmissão, Fonte de infecção, ver *SOBRE CORONAVÍRUS (CORONAVÍRUS – CID10)*. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus.html>. Acesso em: 13 mar.2020.

² Cf. Verbete *Pandemia de COVID-19*. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Coronav%C3% ADrus>. Acesso em: 14 abr. 2020.

Para informações detalhadas oficiais, ver os relatórios diários da OMS (Em 18/4/2020 – **Situation Report** – **89**). Disponíveis em: . Acesso em: 18 abr.2020.">abr.2020.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o novo coronavírus (COVID-19) é <u>dez vezes mais letal</u> do que o vírus responsável pela gripe A (H1N1) e surgido no final de março de 2009 no México⁴. No dia 28 de abril de 2020, desde o início da pandemia, já tinham sido registrados 3.131.503 casos no mundo, com 217.186 mortes. **No Brasil, no mesmo período, foram 72.899 casos, com 5.063 mortes, o que representa, respectivamente, 2,33 % do total de casos mundiais (ver Figura 2).**5

France: 5.31 % (165,911 cases) United Kingdom: 5.16 % (161,145 cases) Italy: 6.44 % (201,505 cases) Germany: 5.11 % (159,735 cases) Spain: 7.42 % (232,128 cases) Turkey: 3.67 % (114,653 cases) Russia: 2.99 % (93,558 cases) Iran: 2.96 % (92,584 cases) China: 2.65 % (82,836 cases) Brazil: 2.33 % (72,899 cases) Canada: 1.60 % (50,026 cases) Belgium: 1.51 % (47,334 cases) United States: 32.99 % (1,031,575 cases) Netherlands: 1.23 % (38,416 cases) India: 1.00 % (31,360 cases)

Figura 2 – Distribuição de casos de COVID-19 por país, posição 28/4/2020

Fonte: Worldometer (2020).

Cada país adotou uma estratégia. A China conseguiu paralisar a cidade de Wuhan (e outras), para promover um controle rígido sobre as pessoas e desenvolveram grande número de testes. Em decorrência, conseguiu desacelerar o crescimento da doença e hoje tem se preocupado principalmente com casos importados. Taiwan seguiu o protocolo recomendado, utilizou geographical information systems (GIS) techniques, testou quem tivesse com temperatura alta e isolou as pessoas necessárias. Os outros países foram eficientes nos testes, no isolamento social e em medidas de lockdown, como

Novo coronavírus é dez vezes mais letal que H1N1, diz OMS. Exame. Ciência. 13 abr. 2020. Disponível em: https://exame.abril.com.br/ciencia/novo-coronavirus-e-dez-vezes-mais-letal-que-h1n1-diz-oms/. Acesso em: 18 abr. 2020.

⁵ **Coronavirus Cases** (*Last updated:* April 28, 2020, 22:48 GMT). Worldometer. Disponível em: https://www.worldometers.info/coronavirus/#countries. Acesso em: 28 abr. 2020.

Alemanha, Nova Zelândia e Islândia. Não há solução construída, mas sem tecnologia ou capacidade de testagem, o isolamento social parece ser a solução mais apropriada para achatar a curva de contaminação⁶.

O Ministério da Saúde afirmou que Brasil terá pico de COVID-19 entre abril e maio de 2020, e que <u>o vírus deverá circular até meados de setembro</u> desse ano⁷.

A demissão do ministro responsável pelo combate à doença ocorreu em meio à crise de saúde e de política com forte repercussão nacional e internacional.⁸ O falso debate de priorização entre saúde ou economia tende a aumentar o risco de prejuízo social, com risco de severas perdas para sociedade como um todo. Fenômeno similar ocorreu durante as queimadas na Amazônia em 2019, quando a tensão recaiu sobre produção ou preservação ambiental, o que acabou gerando críticas internacionais ao País e perda de financiamento a projetos na região amazônica⁹. A politização desses temas parece não ser a solução mais adequada.

Estudos¹⁰ mostram que a quarentena e as medidas de isolamento social reduzem de 31 a 63% o número de mortes por coronavírus. Ademais, a OMS teria indicado **seis medidas que devem ser cumpridas antes de flexibilização das medidas de isolamento social**: 1) transmissão do vírus controlada; 2) sistemas de saúde com capacidade de detectar, testar, isolar e tratar todas as pessoas com coronavírus e os seus contatos mais próximos;

Veja o seguinte exemplo: CRAVEIRO, Rodrigo. Taiwan, Coreia do Sul, Islândia e Alemanha conseguem controlar a Covid-19. Correio Braziliense. Mundo, 17 abr. 2020. Disponível em https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2020/04/17/interna_mundo,845456/taiwan-coreia-do-sul-islandia-e-alemanha-conseguem-controlar-a-covid.shtml>. Acesso em: 18 abr. 2020.

Brasil terá pico de Covid-19 em abril e maio, e vírus deve circular até meados de setembro, afirma Mandetta e especialistas em relatório técnico. G1. Disponível em:. Acesso em: 18 abr. 2020.

Vide, por exemplo, **Demissão de Mandetta em plena pandemia tem forte repercussão na Europa.** Carta Capital. Mundo, 17 abr. 2020. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/mundo/demissao-de-mandetta-em-plena-pandemia-tem-forte-repercussao-na-europa/. Acesso em: 18 abr. 2020.

Vide: TÁVORA, F. L. Acordo Mercosul-União Europeia: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro (Parte III – Desafios de Integração, Meio Ambiente e Geopolítica do Agronegócio). Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Dezembro, 2019 (Texto para Discussão nº 269). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 10 dez. 2019.

Coronavírus: 6 medidas antes de flexibilizar o isolamento social. Abril. Saúde. Medicina, 14 abr. 2020. Disponível em: https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-medidas-flexibilizar-isolamento-social/. Acesso em: 26 abr. 2020.

3) controle de surtos em locais especiais, como instalações hospitalares; 4) medidas preventivas de controle em ambientes de trabalho, escolas e outros lugares onde as pessoas precisam ir; 5) manejo adequado de possíveis novos casos importados; 6) comunidade informada e engajada com as medidas de higiene e as novas normas.

Nesse contexto, por um lado, ainda há reclamações públicas no País de insuficiência de equipamentos de segurança e de falta de pessoal, e, por outro, considerando que o País não dispõe de tecnologia adequada para um monitoramento em tempo real, não dispõe de capacidade de testagem em massa, ainda impera dificuldade de adotar uma estratégia uníssona de combate à COVID-19. Parece que as soluções mais plausíveis a serem seguidas pela população seriam, por ora, a continuidade do **isolamento social**, a **utilização de máscaras faciais**, mesmo que artesanais, e a **autorização para funcionamento apenas de serviços essenciais**, sobretudo até se conseguir a capacidade de controle da dispersão da pandemia, o que poderia proporcionar adoção de medidas mais eficazes. Faz-se essencial destacar que a reabertura de atividades comerciais e a volta às aulas devem ocorrer com máxima parcimônia, não só pela dificuldade de identificação das fontes de transmissão, mas também pela fragilidade do sistema de saúde e do risco de ondas adicionais de contaminação pelo coronavírus.

Apesar desse cenário, registra-se que houve ações de flexibilização em Goiás, Paraná, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Maranhão, Distrito Federal, Tocantins, Espírito Santo, Paraíba e Sergipe. Ademais, São Paulo e Mato Grosso já estudam formas de reabertura de suas atividades¹¹.

Independentemente da gestão da questão a ser implementada pelo governo federal e pelos demais entes da federação, os impactos jurídicos, econômicos, sociais e políticos para a economia mundial e brasileira já estão sendo altamente sentidos.

4

Dez estados já tomaram medidas para flexibilizar isolamento por covid-19. Exame. Brasil, 22 abr. Disponível em: https://exame.abril.com.br/brasil/dez-estados-ja-tomaram-medidas-para-flexibilizar-isolamento-por-covid-19/. Acesso em: 25 abr.2020.

Nesse contexto, este Texto para Discussão pretende descrever impactos da COVID-19 para o agronegócio brasileiro e apontar perspectivas para o futuro pós-pandemia.

Para tanto, a seção seguinte busca identificar, até o momento, o impacto da pandemia de COVID-19 para a economia brasileira e, em seguida, a seção 3 indica algumas consequências para o agronegócio brasileiro. Por fim, à guisa de conclusão, a seção 4 apresenta comentários finais e conclusões do trabalho indicando quais poderiam ser as tendências e perspectivas para o agronegócio pós-crise do coronavírus (COVID-19).

2 IMPACTO ECONÔMICO DA COVID-19 E A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE POLÍTICAS COMPENSATÓRIAS

Inicialmente, é fundamental destacar que o cenário corrente é de forte retração da economia mundial, e, em especial, do Brasil, o que provocará impactos significativos em todo o setor produtivo nacional, incluindo o agronegócio (vide Figura 3).

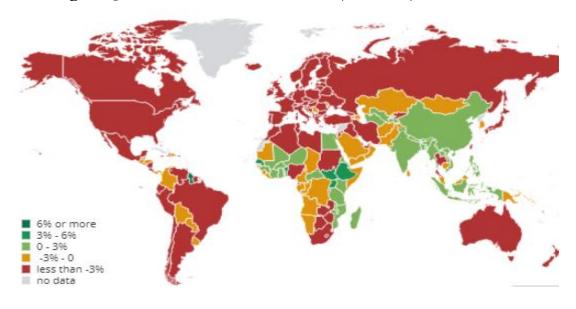


Figura 3 - Crescimento do PIB real, mundo, 2020 (em %)

Fonte: IMF (2020)12.

International Monetary Fund (IMF). World Economic Outlook (April 2020). Disponível em: https://www.imf.org/external/datamapper/NGDP_RPCH@WEO/OEMDC/ADVEC/WEOWORLD. Acesso em: 22 abr. 2020.

Esse cenário ocorre em um contexto em que os países da América Latina e Caribe vinham de um período de baixo crescimento, média de crescimento de 1,7% em 2019 (ver Figura 4).

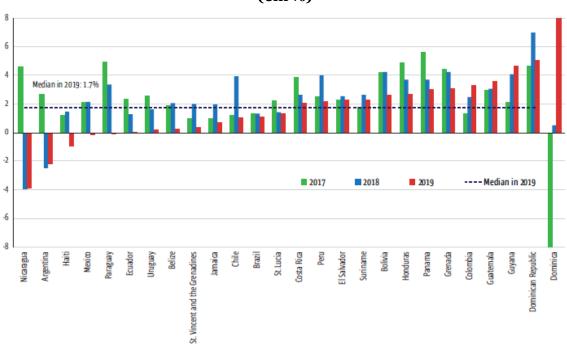


Figura 4 – Crescimento do PIB real, países selecionados, 2017 a 2019 (em %)

Fonte: World Bank (2020).

Em 12/4/2020, o Banco Mundial projetou queda do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em **5% para 2020**¹³, um pouco mais acentuado do que o recuo médio de 4,6% calculado para a região da América Latina e Caribe¹⁴. Para 2021 e 2022, a estimativa do Banco Mundial é de crescimento modesto de **1,5%** e **2,3% do PIB do País** respectivamente (ver Figura 5). Esse crescimento é menor do que o projetado para a América Latina e Caribe, estimado, em média, em 2,6% para ambos os anos.

O World Economic Outlook, de abril 2020, estima essa queda do PIB em 5,3%.

¹⁴ *World Bank.* **The Economy in the Time of Covid-19.** Disponível em: https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/33555>. Acesso em: 13 mar. 2020.

Figura 5 – Brasil, Indicadores Econômicos selecionados, 2017 a 2022

	2017	2018	2019 e	2020 f	2021 f	2022 f
Real GDP growth, at constant market prices	1.3	1.3	1.1	-5.0	1.5	2.3
Inflation (Consumer Price Index)	3.4	3.7	3.7	3.4	2.9	3.2
Current account balance (percent of GDP)	-0.7	-2.2	-2.7	-1.4	-1.6	-2.1
Fiscal balance (percent of GDP)	-8.0	-8.1	-6.5	-8.9	-6.0	-7.0
Debt (percent of GDP)	73.7	76.5	75.8	85.9	87.5	89.8
International poverty rate (\$1.9 in 2011 PPP)3.5.c	4.4	4.4	4.4	7.0	6.5	6.3

Fonte: World Bank (2020).

Os efeitos desse cenário podem ser ainda mais severos em decorrência da incerteza que ainda paira sobre os mercados e, igualmente, a falta de previsibilidade de quanto tempo irá perdurar as consequências da COVID-19. O documento ressaltou a necessidade de implementação de políticas emergenciais para apoio aos mais vulneráveis, para combater a fome e para proteger os empregos como mecanismo para se evitar uma crise de cunho financeiro em meio às medidas de isolamento social para contenção da COVID-19.

Ademais, segundo essa fonte, o Brasil deverá enfrentar três choques: demanda externa fraca, preços do petróleo em queda (o País é um exportador líquido de petróleo) e a interrupção econômica da contenção de vírus. Esses choques reduzirão consumo privado e podem afetar a produtividade do trabalho, enquanto o desemprego deverá aumentar.

Nesse contexto, pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por exemplo, destacaram que as medidas implementadas de isolamento e/ou quarentena provocaram a interrupção das atividades normais das pessoas, desmobilizando recursos e impactando negativamente a produção, o consumo corrente e os investimentos. Para enfrentar as funestas consequências, os pesquisadores propuseram, entre outras, que o Estado brasileiro adote medidas para ampliação dos benefícios e de programas de transferência de renda para famílias de trabalhadores formais e informais, eliminação da fila do Bolsa Família e reajuste do benefício, recomposição de recursos da área de Saúde e de ciência e Tecnologia, Política de expansão de crédito e alongamento de dívidas¹⁵.

_

UFRJ. Coronavírus: pesquisadores da UFRJ avaliam impacto econômico da doença. Disponível em: https://ufrj.br/noticia/2020/03/18/coronavirus-pesquisadores-da-ufrj-avaliam-impacto-economico-da-doenca. Acesso em: 13 abr. 2020.

De fato, todos os países do mundo estão sofrendo enormemente com as consequências do coronavírus (COVID-19), com grande **colapso do sistema de saúde** e **com drásticas perdas econômicas**. Um estudo preliminar, publicado em dia 3 de abril de 2020, indicou que o volume de unidades de terapia intensiva (UTIs) disponíveis no País não seria suficiente para atender a demanda a partir da semana do dia 21 de abril¹6. Em 20 de abril de 2020, o Amazonas entrou em colapso pela falta de UTIs devido ao aumento de pacientes com a COVID-19, situação similar passam os Estados do Ceará, de Pernambuco e do Pará, que enfrentam hospitais superlotados e escassez de equipes médicas¹7.

O cenário tem demandado que os Estados adotem políticas keynesianas com maciço gasto governamental para reduzir os impactos no sistema econômico.

Nos Estados Unidos da América (EUA), o presidente Donald Trump anunciou um programa de US\$ 1 trilhão, tendo inclusive pagamentos diretos aos trabalhadores¹⁸. Após análise pelo parlamento americano, o valor saltou para US\$ 2 trilhões (cerca de 10% do PIB americano)¹⁹.

Adicionalmente, o presidente americano anunciou um pacote de US\$ 19 bilhões para apoiar agricultores afetados pela crise do coronavírus. O plano de ajuda inclui US\$ 16 bilhões em pagamentos diretos aos agricultores para garantir a renda dos produtores, além de mais US\$ 3 bilhões para compras governamentais de carne, laticínios e outros alimentos²⁰.

Modelo matemático aponta colapso do sistema de saúde a partir de 21 de abril. BBC Brasil. São Paulo, 16 abr. 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52300278. Acesso em: 16 abr. 2020.

Coronavírus: UTIs de quatro estados apresentam alto grau de saturação. Correio Braziliense. Brasil, 16 abr. 2020. Disponível em: < https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/04/21/interna-brasil,846689/coronavirus-utis-de-quatro-estados-apresentam-alto-grau-de-satur acao.shtml> <. Acesso em: 21 abr. 2020.

Mnuchin pitches GOP on \$1 trillion response package that involves paying Americans directly. CNN. Disponível em: https://edition.cnn.com/2020/03/17/politics/coronavirus-response-economic-plan-congress/index.html. Acesso em: 19 mar.2020. Após análise pelo parlamento americano, o valor saltou para US\$ 2 trilhões.

F.A.Q. on Stimulus Checks, Unemployment and the Coronavirus Plan. NYT. Disponível em: https://www.nytimes.com/article/coronavirus-stimulus-package-questions-answers.html. Acesso em: 1 abr. 2020.

Trump Announces a \$ 19 Billion Bailout for Ailing Farmers. Bloomberg. Disponível em: https://www.bloomberg.com/news/articles/2020-04-17/trump-announces-19-billion-aid-package-forfarmers. Acesso em: 18 abr. 2020.

A situação fiscal do País é muito sensível e o custo esperado para enfrentar a crise é elevadíssimo. Em 17/4/2020, 45,2 milhões de pessoas haviam sido habilitadas para receber o auxílio emergencial de R\$ 600,00 criado pelo pacote contra a pandemia do coronavírus. O governo federal chegou a mencionar que o número de pessoas poderia chegar a mais de 50 milhões, ou seja, quase 1 a cada 4 brasileiros. Mas, de acordo com suas próprias atualizações, espera-se que o público alvo chegue a cerca de 70 milhões, o que levaria ao atendimento de aproximadamente 1 a cada 3 brasileiros!²¹

Por outro lado, em 2019, segundo o Banco Central do Brasil (BACEN), o País teve um *deficit* primário de cerca de R\$ 61,9 bilhões²². Nesse contexto, o presidente da Câmara dos Deputados chegou a anunciar que os custos da pandemia do coronavírus seriam de R\$ 300 a R\$ 400 bilhões²³. No entanto, o Ministério da Economia anunciou que as ações contra a crise do coronavírus em 2020 farão com que o País tenha o maior *deficit* fiscal da história, estimado em R\$ 419,2 bilhões, equivalente a 5,55% do Produto Interno Bruto (PIB)²⁴.

O Congresso Nacional, por seu turno, aprovou o Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o **estado de calamidade pública,** com efeitos até de **31 de dezembro de 2020**, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela OMS, com as consequentes **dispensas do atingimento dos resultados fiscais** previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 (**LDO para 2020**), e da **limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Governo eleva estimativa e agora prevê que 70 milhões receberão auxílio emergencial de R\$ 600. G1. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/16/governo-eleva-estimativa-e-agora-preve-que-70-milhoes-receberao-auxilio-emergencial-de-r-600.ghtml>. Acesso em: 18 abr. 2020.

Contas públicas têm deficit primário de R\$ 61,872 bi em 2019. Agência Brasil. Brasília, 31 jan. 2020. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-01/contas-publicas-tem-deficit-primario-de-r-61872-bi-em-2019>. Acesso em: 13 abr. 2020.

Maia diz que gasto para enfrentar crise será entre R\$ 300 bi e R\$ 400 bi. Uol. Economia. Brasília, 23 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/23/maia-diz-que-gasto-para-enfrentar-a-crise-sera-entre-r-300-bi-e-r-400-b

Com ações contra coronavírus, rombo nas contas públicas será o maior da história: R\$ 419,2 bi. O Globo. Economia. 2 abr. 2020. Disponível em: https://oglobo.globo.com/economia/com-acoes-contra-coronavirus-rombo-nas-contas-publicas-sera-maior-da-historia-4192-bi-24347290. Acesso em: 13 abr. 2020.

Ato contínuo, o Congresso Nacional aprovou um conjunto de leis para combate aos efeitos da COVID-19, com destaque para as seguintes: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Ao reconhecer a calamidade pública, o Congresso Nacional permite o descumprimento das metas fiscais, cria condições de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e propicia condições para garantir medidas econômicas, como garantia de renda para a população, e de ações adicionais para tentar conter a expansão e a circulação do vírus no País.

Em relação ao tamanho de suas economias (PIB), o Banco Mundial alerta que os pacotes de países como Brasil, Chile e Peru são comparáveis em tamanho aos pacotes adotados pelas economias avançadas (vide Figura 6). Os efeitos dos pacotes poderão ser distintos em decorrência da diferença de magnitude das economias e da maior incidência de necessidade de apoio e estímulo aos países em desenvolvimento.

Fiscal stimulus (percent of GDP)

8
7
6
5
4
3
2

Figura 6 – Pacotes de estímulo, países selecionados (% PIB)

Fonte: World Bank (2020).

O Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ricardo Vilas Bôas Cuevas, destacou ações tomadas no Poder Legislativo e no Poder Judiciário para tentar combater os efeitos do coronavírus²⁵:

Honduras

Jamaica

Mexico

Panama

Paraguay

Colombia Dominican Rep. Guatemala

a) Projeto de Lei (PL) nº 1.179, de 2020, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Segundo o Ministro, o PL leva em consideração experiências internacionais em crises similares pretéritas e princípios de análise econômica do Direito para evitar comportamento oportunista. Procura, em decorrência, criar regra de transição emergencial e temporária para aplicar caráter transitório para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado no período da pandemia do coronavírus (COVID-19). Segundo o autor, o projeto baseia-se nos princípios: (1) manter a separação entre relações paritéticas (de Direito Civil e de Direito Comercial) e relações assimétricas (de Direito do Consumidor e das Locações Prediais Urbanas); (2) não alterar as leis vigentes, dado o caráter emergencial da crise gerada pela pandemia, mas apenas criar regras transitórias que, em alguns casos, suspendam temporariamente a aplicação de dispositivos dos códigos e leis extravagantes; (3) limitar-se a matérias preponderantemente privadas, deixando questões tributárias e administrativas para outros projetos; (4) as matérias de natureza falimentar e

-

²⁵ "Os impactos da COVID-19 no Agronegócio". Webinar. 22 de mar. 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=W5w78RzR6ok. Acesso em: 22 mar. 2020.

recuperacional foram deixadas no âmbito de projetos já em tramitação no Congresso Nacional²⁶.

b) PL nº 1.397, de 2020, de autoria do Deputado Hugo Leal, que institui medidas de caráter emergencial mediante alterações, de caráter transitório, de dispositivos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; que somente terão vigência até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (Reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo covid-19); e dá outras providências.

De acordo com o Ministro, o PL cria regras especiais para insolvência empresarial e veicula a ideia inovadora no sistema jurídico pátrio de criar um sistema de prevenção à insolvência. Assim, em tese, haveria possibilidade de criação de sistemas mais simplificados para composição entre credores e devedores e mesmo de promoção de negociação assistida. Na posição autoral, com o procedimento de negociação preventiva, o agente econômico em crise poderia se beneficiar de uma suspensão temporária das ações e execução em seu desfavor, concedida por uma autoridade judicial, no intuito de estimular as negociações de um plano de restruturação, a fim de continuar a exercer a sua atividade ou, pelo menos, preservar o valor do seu patrimônio, durante as negociações²⁷.

c) Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19. Entre outras medidas, o documento recomenda prioridade na análise e decisão sobre questões relativas ao levantamento de valores em favor de credores ou empresas recuperandas, com a correspondente expedição de Mandado de Levantamento

O PL foi aprovado no Senado Federal e aguarda avaliação da Câmara dos Deputados. Ver: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247564. Acesso em: 25 abr. 2020.

Distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeito à apreciação Conclusiva pelas Comissões. Vide: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242664. Acesso em: 25 abr. 2020.

Eletrônico, considerando a importância econômica e social que tais medidas possuem para ajudar a manter o regular funcionamento da economia brasileira e para a sobrevivência das famílias notadamente em momento de pandemia de COVID-19; a suspensão de realização de Assembleias Gerais de Credores presenciais; prorrogação de prazo de duração da suspensão (*stay period*) estabelecida no art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; autorização à devedora, que esteja em fase de cumprimento do plano aprovado pelos credores, apresentar plano modificativo a ser submetido novamente à Assembleia Geral de Credores. Na visão do Ministro, as recomendações aos magistrados são no sentido de se adotarem medidas judiciais com máxima cautela e serenidade para lidar com as ações de recuperação judicial ante o quadro de incertezas provocado pelo coronavírus.

d) Em análise no CNJ, consoante informado pelo Ministro, a criação de plataforma eletrônica para utilização para ser utilizada previamente à judicialização de conflitos: o mecanismo poderia criar previsibilidade, prevenir oportunismos e garantir segurança jurídica ao processo de recuperação judicial e mesmo em eventuais ações de direito consumerista.

Em adição, importante salientar que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) considerou **atividades essenciais** os produtos, serviços e atividades da maioria da cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários no País²⁸.

Embora a amplitude dos setores enquadrados seja grande, a situação econômica terá impactos diferenciados a depender do elo da cadeia produtiva, o que, em certa escala, pode provocar prejuízos severos para alguns produtores rurais.

Por ora, para apoio econômico, o Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou as instituições financeiras a prorrogar, para até 15 de agosto de 2020, o vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 14 de agosto de 2020, das operações de crédito rural de custeio e

decorrente da pandemia da COVID-19.

A Portaria nº 116, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública

investimento contratadas por produtores rurais, inclusive agricultores familiares, e suas cooperativas de produção agropecuária, cuja comercialização da produção tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19, mantidas as demais condições pactuadas²⁹.

A medida é vista como positiva, mas ainda insuficiente. Há vários projetos de lei em tramitação propondo renegociação de dívidas rurais e concessão de benefícios aos produtores rurais³⁰. Ademais, os futuros benefícios da "MP do Agro" (recém-publicada Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020) dependerão da recuperação da economia e da aceitação, utilização e proliferação dos mecanismos criados com esse novo marco regulatório.

Portanto, mesmo no cenário fiscal delicado do País, no contexto de contração acentuada da atividade econômica mundial, entende-se que o momento seria de adoção de políticas contracíclicas para amenizar a pobreza³¹, garantir o emprego e manter existentes as atividades econômicas, o que demanda a adoção de políticas públicas e aprovação de leis e ações adequadas para apoiar os setores afetados.

3 PRINCIPAIS IMPACTOS DA COVID-19 NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO E CONSEQUÊNCIAS

De acordo com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), em nível mundial, a pandemia da COVID-19 está afetando

14

Resolução nº 4.801, de 9 de abril de 2020, que autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

Senado analisa projetos com incentivo a pequenos produtores rurais durante a pandemia. Agência Senado. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/07/senado-analisa-projetos-com-incentivo-a-pequenos-produtores-rurais-durante-a-pandemia). Acesso em: 13 abr. 2020.

Para um detalhamento do argumento, ver: PINTO, Henrique. **A Pandemia do Covid-19 e suas Consequências Socioeconômicas**: momento para fortalecer o Programa Bolsa Família (PBF). Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Abril/2020 (Texto para Discussão nº 272). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 1 abr. 2020.

os sistemas alimentares globais, interrompendo as cadeias regionais de valor agrícola e colocando em riscos à segurança alimentar das famílias³².

Seis preocupações têm sido elencadas com a pandemia de COVID-19 para o agronegócio: 1) impacto em preços e mercados; 2) lentidão e escassez nas cadeias de suprimentos; 3) saúde dos produtores e de suas famílias; 4) eventuais baixas na força de trabalho; 5) segurança para os trabalhadores e falta de equipamento de proteção individual; 6) outras interrupções e outros desafios que moradores de áreas rurais podem vir a enfrentar³³.

Outros seis efeitos são indicados de como o coronavírus tem mudado o meio ambiente: 1) melhoria na qualidade do ar; 2) redução drástica na emissão dos gases provocadores do efeito estufa; 3) montanhas de lixo (já que tem se evitado o uso de material reciclável); 4) mais espaço no transporte público e menor ocupação das ruas; 5) emissões de companhias aéreas paradas; 6) o problema climático foi riscado da agenda³⁴.

Segundo Rabobank (2020)³⁵, os impactos nos setores de alimentos e agronegócios (F&A) no sudeste asiático irão além dos *lockdowns*, pois essas medidas resultaram em desaceleração do PIB, saída de capital, enfraquecimento das moedas, perda de empregos e de confiança do consumidor em toda a região. Em consequência, o banco espera que haja mais impactos econômicos negativos devido à recessão global e ao declínio global para as economias de exportação da região.

José Otávio Menten, presidente do Conselho Científico Agro Sustentável (CCAS)³⁶, afirma que, apesar da pandemia de COVID-19, as perspectivas para o agro brasileiro em 2020 ainda são positivas.

Food and Agriculture Organization (FAO). **COVID-19 pandemic – impact on food and agriculture**. Disponível em: http://www.fao.org/2019-ncov/q-and-a/impact-on-food-and-agriculture/en/. Acesso em: 14 abr. 2020

Six possible impacts of COVID-19 on farming. Winconsin State Farm. Disponível em: https://www.wisfarmer.com/story/news/2020/03/18/six-possible-impacts-covid-19-farming/2868896001/. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁴ **6 ways coronavirus is changing the environment**. Politico. Disponível em: https://www.politico.eu/article/6-ways-coronavirus-is-changing-the-environment/. Acesso em: 18 abr. 2020.

Impact of Coronavirus on Southeast Asian Food & Agribusiness. Rabobank. Disponível em: https://research.rabobank.com/far/en/sectors/regional-food-agri/Coronavirus-Impact-on-SEA-FA.html. Acesso em: 18 abr. 2020.

³⁶ **Perspectivas para o agro são boas, diz presidente do CCAS**. Disponível em: . Acesso em: 28 abr. 2020.

De acordo com Meten, o Mapa estimou o crescimento Valor Bruto de Produção (VBP), em 2020, em 7,6% superior a 2019: R\$ 689,97 bilhões, sendo 65,7% (R\$ 453,3 bilhões) para a produção vegetal (8,3% a mais que em 2019) e 34,3% (R\$ 239,6 bilhões) para a produção animal (6,7% a mais que em 2019). As lavouras com maior aumento seriam café (31,3%), milho (16,9%) e soja (12,9%). O autor destaca, também, que a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estimou crescimento ainda maior do VPB brasileiro em 2020: produção vegetal de R\$ 437,6 bilhões (11% a mais que em 2019) e produção animal de R\$ 269,7 bilhões (10% a mais que em 2019), totalizando R\$707,3 bilhões.

Muito embora, até o momento, não se tenha registrado nenhuma interrupção significativa no setor agropecuário no Brasil, espera-se grande impacto na produção, comercialização e exportação de produtos agropecuários, a depender da abrangência de restrições impostas aos vários elos da cadeia produtiva, para além de alguns setores, como o de flores, o de hortifrutigranjeiros e o setor sucroenergético, que já estão sendo impactados.

O Centro de Estudos do Agronegócio da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o Departamento Técnico Econômico (DTE) do Sistema FAEP/SENAR-PR³⁷ monitoraram os efeitos do coronavírus na economia agrícola brasileira e paranaense, com foco nas cotações, volumes de exportações, impacto nas exportações e tendências de consumo. A seguir, apresentamos as principais observações e conclusões.

Segundo as instituições³⁸, nos dois primeiros meses de 2020, enquanto a China enfrentava seu pico de contaminação, houve um aumento da demanda por produtos agropecuários, principalmente por proteína animal, sobretudo porque o país asiático enfrentava também um surto de Peste Suína Africana (PSA), que dizimou mais da metade de seu rebanho de suínos.

³⁷ **FAEP avalia impactos do coronavírus no agronegócio**. CNA Brasil. Paraná, 3 mar. 2020. Disponível em: https://www.cnabrasil.org.br/noticias/faep-avalia-impactos-do-coronavirus-no-agronegocio>. Acesso em: 13 abr. 2020.

Esta seção está baseada em informações contidas em: **Boletim Informativo – Sistema FAEP, Ano XXXV, nº 1.511, 23/3/2020 a 29/3/2020**. Disponível em: https://www.sistemafaep.org.br/arquivo/index.html?catalog=BI1511. Acesso em: 13 abr. 2020.

No entanto, ainda segundo as instituições, o complexo carnes teria sido exceção, não tendo outros produtos agropecuários o mesmo desempenho. Como delineado, tem-se a esperança de que o setor de carnes (suíno, frango e gado) não tenha maiores problemas, sobretudo se a China mantiver seu consumo aquecido. Mesmo com o contorno do problema da PSA, o País deve procurar repor estoques, o que pode favorecer ao Brasil. Segundo a Reuters³⁹, a China está se preparando para comprar mais de 30 milhões de toneladas de produtos agrícolas para repor os estoques estatais.

Ainda segundo a Reuters⁴⁰, a China espera importar mais carne suína em 2020, após a pandemia de coronavírus e os impactos da PSA, crescimento estimado de 2,8 milhões de toneladas, variação de 32,7% na comparação anual. A especialista em política comercial da Bryant Christie⁴¹, Alinne Oliveira, participando do debate "o panorama do agronegócio brasileiro e norte-americano", promovido pela CNA, destacou que houve queda nos preços das *commodities* e o fechamento de plantas de processamento de carne devido ao afastamento de funcionários infectados pela COVID-19. Essa situação poderia reduzir a oferta doméstica e provocar uma eventual flexibilização na importação de carne pelos EUA.

Esse cenário depende também da hipótese de a crise da pandemia da COVID-19 não paralisar a produção. Os EUA já estão tendo descontinuidade de algumas de suas plantas produtivas e, em consequência, estão tendo problemas de abastecimento dos supermercados, o que deve voltar ao estado de normalidade logo⁴². Além disso, já há registro de redução de compra de carne de frango para *food service* em alguns países, como no Japão, no Canadá, e mesmo

_

China busca construir estoques. Disponível em: . Acesso em: 26 abr. 2020.

⁴⁰ **China vê importações de soja e carne suína maiores em 2020.** Disponível em: . Acesso em: 20 abr. 2020.

⁴¹ **O impacto do coronavírus no Brasil e nos Estados Unidos**. Disponível em: . Acesso em: 19 abr. 2020.

⁴² **Covid-19 afeta diretamente setor de carnes dos EUA**. Disponível em: https://www.agrolink.com.br/noticias/covid-19-afeta-diretamente-setor-de-carnes-dos-eua_43 2402.html?utm_source=agrolink-clipping&utm_medium=email&utm_campaign=clipping_edic ao_6640&utm_content=noticia&ib=y >. Acesso em: 15 abr.2020.

na Europa. De outra parte, as vendas para China e para outros mercados mantêm-se em situação normal. Portanto, o impacto no mercado de carne dependerá da extensão e da gravidade das consequências da pandemia de COVID-19.

De outro giro, o resultado do faturamento das exportações até o momento só não teria sido pior, segundo a FAEP, em face da valorização do dólar. Em relação à taxa de câmbio, considerando a previsão de crescimento econômico global do Banco Mundial entre 2020 e 2022, para níveis históricos da forte crise financeira de 2007, o cenário de prolongamento de epidemia da COVID-19 pode levar a volatilidade e trazer efeitos devastadores para economia de vários países do mundo⁴³.

Nesse contexto, a hipótese é de que haja queda de demanda devido à incerteza, a um maior comportamento de prevenção e aos consequentes esforços de contenção. Ademais, os significativos custos financeiros para promoção de políticas compensatórias, a situação fiscal delicada de muitos países em desenvolvimento e a incapacidade de realização de investimento poderão levar a uma pressão em direção a processos inflacionários e mesmo risco para política monetária e cambial.

Fundamental destacar que a maior parte dos insumos agropecuários, como defensivos e fertilizantes, é importada e negociada em dólar, o que pode trazer grande impacto no custo de produção e, em decorrência, no planejamento da safra agrícola 2020/2021, de acordo com FAEP (2020).

Portanto, como já inclusive verificado⁴⁴, a tendência é de desvalorização significativa, no curto prazo, da taxa de câmbio em relação ao dólar, o que afetará os países dependentes de importação de produtos agropecuários, mas também os países produtores, já que dependem de importação de insumos. No médio e longo prazo, a estabilização dependerá das políticas fiscal, creditícia, monetária e cambial e, obviamente, da recuperação da economia global e nacional.

18

⁴³ Food and Agriculture Organization (FAO). **COVID-19 pandemic**: impact on food and agriculture. Disponível em: http://www.fao.org/2019-ncov/q-and-a/impact-on-food-and-agriculture/en/. Acesso em: 14 abr. 2020.

Em 24/4/2020, a taxa de câmbio chegou a cerca 1 US\$ = R\$ 5, 5,7469, fechando em 5,6573! Vide: **Dólar sobe forte e fecha a R\$ 5,65 com demissão de Moro**. G1. Economia. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/24/dolar.ghtml. Acesso em: 24 mar.2020.

No mesmo sentido destacado no item anterior, as instituições indicaram, também, que a contração da economia mundial deve afetar significativamente o agronegócio, mesmo porque já se observa a queda generalizada do preço das *commodities*, com a exceção dos metais preciosos.

Não menos importante, é de se considerar que a restrição ao deslocamento de cargas impõe sérios problemas logísticos, já que muitos países estão impondo regras e restrições à entrada de contêineres como forma de combater a disseminação do vírus da COVID-19.

Rabobank (2020) entende que, embora a maioria dos aeroportos e portos marítimos atualmente permaneçam abertos para apoiar as cadeias de suprimentos globalmente e a maioria dos países ainda exporte seus produtos, ainda existem riscos de gargalos e restrições de exportação nos setores de F&A no sudeste asiático.

Assim, FAEP (2020) aponta sinalização de impactos negativos no comércio exterior dos produtos do agronegócio, redução de mercado, com queda do consumo decorrente da retração mundial, problemas de planejamento e logística para o plantio da próxima safra.

De acordo com a professora de Comércio Internacional da *American University*, Renata Amaral⁴⁵, até o momento não foram registradas restrições dos EUA em relação ao comércio de produtos agropecuários com outros países. No entanto, em termos globais, a Organização Mundial do Comércio (OMC) prevê uma queda de 13% a 32% no comércio mundial de bens em 2020.

Recentemente, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)⁴⁶ divulgou impactos da pandemia do coronavírus na produção agropecuária no mercado interno, analisou o cenário internacional do agro e os efeitos para o País no período de 30 de março a 3 de abril de 2020.

CNA mostra impactos na produção local e analisa comércio internacional em 23 mercados – Boletim 30/3 a 3/4. CNA Brasil. Brasília, 4 abr. 2020. Disponível em: https://www.cnabrasil. org.br/noticias/cna-analisa-impactos-na-producao-local-e-no-comercio-internacional-do-agro-em-23-mercados. Acesso em: 7 abr. 2020.

⁴⁵ O impacto do coronavírus no Brasil e nos Estados Unidos. Disponível em: . Acesso em: 19 abr. 2020.

O setor de flores e plantas ornamentais, por exemplo, é fortemente movido por eventos e feiras especializadas. A atual restrição social impôs sérias restrições ao seu funcionamento, com poucas possibilidades alternativas de comercialização, mesmo já inserido na comercialização *on line*.

Igualmente, setores que atuam com produtos perecíveis, como frutas e hortaliças, são sensíveis ao atual momento. Mesmo com a exceção concedida pela Portaria nº 116, de 2020, do Mapa, o envio dos produtos aos centros de consumo não constitui garantia de sua comercialização, já que, com a redução de movimentação comercial e reclusão social, muitos produtos tiveram sua demanda reduzida. Assim, a diminuição de vendas por via aérea e o fechamento de restaurantes, lanchonetes, bares e feiras livres reduziu significativamente a demanda por hortaliças e frutas, resultando no descarte de produtos.⁴⁷

Alinne Oliveira destaca, também, que nos EUA foram flexibilizadas as exportações de frutas via aérea, já que houve queda no número de viajantes. Nessa opção, a relação custo-benefício determina se a opção apresenta viabilidade econômica. Outro fenômeno verificado naquele país, segundo a especialista, foi a venda de frutas e verduras em supermercados, incluindo a versão enlatada. No Brasil, não se tem a tradição de consumo em larga escala de frutas enlatadas, razão pela qual a mudança de padrão demandaria mudança de cultura.

Nos EUA, por exemplo, os bancos de alimentos lidam com a demanda recorde e os supermercados lutam para manter as prateleiras estocadas. Por outro lado, os agricultores estão destruindo leite fresco e vegetais frescos, devido à paralisação da indústria de serviços de alimentação, que atravessa a cadeia de suprimentos⁴⁸. O impacto pode chegar a US\$ 1,32 bilhão de março a maio apenas nas perdas agrícolas, de acordo com um relatório da Coalizão Nacional de Agricultura Sustentável.⁴⁹

20

Agronegócio registra perdas e descartes de produtos devido ao coronavírus. Exame. Negócios. 28 mar. 2020. Disponível em: https://exame.abril.com.br/negocios/agronegocio-registra-perdas-e-descartes-de-produtos-devido-ao-coronavirus/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

⁴⁸ The Guardian. **'A disastrous situation'**: mountains of food wasted as coronavirus scrambles supply chain. Disponível em: https://www.theguardian.com/world/2020/apr/09/us-coronavirus-outbreak-agriculture-food-supply-waste. Acesso em: 14 abr. 2020.

⁴⁹ National Sustainable Agriculture Coalition, em inglês.

Em grandes linhas, entende-se que o mesmo critério se aplica a orgânicos, que sofrem com a proibição de compra direta e com a restrição a aglomerações.

De outra parte, setores que atuam com contratos de longo prazo, como soja e derivados, e aqueles que vislumbram aumento de consumo com o confinamento, como arroz e feijão, tendem a ter impacto menor e passar bem pelo período de crise.

De acordo com a Reuters, as importações de soja da China foram estimadas em 92,48 milhões de toneladas em 2020. Já para 2025, as importações devem crescer para 96,62 milhões de toneladas, e, em 2029, devem alcançar 99,52 milhões de toneladas.

No caso específico do milho, na avaliação da Consultoria ARC Mercosul⁵⁰, o mercado mundial está "sob ameaça", e o momento é de máxima cautela. A Consultoria entende que todo o setor de energias segue sucumbindo com uma demanda desestimulada diante da quarentena obrigatória em alguns países e com a crise do petróleo, com registro de baixas consecutivas e agressivas de preço. Nesse diapasão, o etanol norte-americano tem acompanhado o movimento pessimista.

O presidente da Comissão de Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil, Antonio Augusto de Souza Coelho, no debate "Os impactos da COVID-19 no Agronegócio", traçou análise do desempenho do agronegócio frente à pandemia de COVID-19, destacando que os preços de milho e soja nos EUA despencaram, com forte correlação inversa entre o número de casos e os preços⁵¹, destacando que mesmo no mercado interno os preços só não caíram nominalmente em face da forte desvalorização cambial. Mas isso indica, por outro lado, maior peso no custo de fertilizantes e insumos. Coelho destacou, também, o preço de queda em vários outros produtos agropecuários, acarretando queda de demanda de grãos e instabilidade do mercado internacional.

[&]quot;Mercado do milho sob ameaça, cuidado", diz ARC. Disponível em: . Acesso em: 25 abr. 2020.

⁵¹ Aumento do número de casos, queda no preço das *commodities*.

Já o setor sucroenergético, que sofreu com o problema político da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e queda de consumo do petróleo em face da pandemia da COVID-19, enfrenta momento de realinhamento. A cotação do petróleo em baixa tem potencial de provocar oscilações nos preços de cana-de-açúcar, açúcar e milho, uma vez que a demanda por biocombustível de milho e por etanol caem. Se as usinas mudarem seus planos de produção e passarem a produzir açúcar, poderá gerar excesso de oferta do produto, o que derrubaria ainda mais o preço potencial do açúcar. Logo, há possível prejuízo para as três *commodities*.

No entanto, em 12/4/2020, OPEP e Rússia aprovaram corte histórico de 10% da oferta global na produção de petróleo em meio à pandemia da COVID-19⁵². Adicionalmente, o setor pode se beneficiar com a necessidade de produção de álcool 70% e de produtos hospitalares. Assim, espera-se que o setor possa vir a ter um fôlego em meio ao caos energético.

A Scot Consultoria informou que, nos EUA, cerca de 25% das usinas de etanol de milho estão com algum tipo de paralização, e, até maio, a expectativa é de que possa chegar a 35% das indústrias impactadas devido à menor demanda do biocombustível, que absorve 40% da produção de milho norte-americana. Em decorrência, o recuo do consumo e a consequente queda de preço naquele país preocupam os agentes de mercado no Brasil, pois podem aumentar a competitividade do milho norte-americano para exportação⁵³.

O setor de algodão pode ter problemas, uma vez que compete com fibras produzidas a partir de petróleo. Ainda é incerto se uma parcela maior de derivados irá ser utilizada para produção desses produtos, o que pode vir a afetar o setor de algodão.

De acordo com a Bloomberg⁵⁴, a falta de trabalhadores para colher grãos de café ameaça as próximas colheitas e pode causar uma possível escassez do

Opep e Rússia aprovam corte histórico na produção de petróleo em meio à pandemia. G1. Mundo. 12 abr. 2020. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/12/opep-e-russia-aprovam-corte-historico-na-producao-de-petroleo-em-meio-a-pandemia.ghtml. Acesso em: 13 abr. 2020.

⁵³ Impactos do coronavírus nas usinas de etanol de milho. Disponível em: . Acesso em: 19 abr. 2020.

⁵⁴ **Coronavírus ameaça produção global de café**. Disponível em: https://www.agrolink.com.br/noticias/coronavirus-ameaca-producao-global-de-cafe_432835.html?utm_source=agrolink-clipping

produto em todo o mundo. O Brasil, com colheita altamente mecanizada seria o único país, dentre os grandes produtores, que não sofreria com problema de mão de obra. Esse cenário pode representar uma oportunidade para o País, se o mercado continuar com funcionamento normal.

Portanto, o desafio para manter produção em normalidade seria lidar com insumos mais caros em moeda local e reestruturar o planejamento, o financiamento e a logística para lidar com as novas normas impostas decorrentes da COVID-19 mundo afora.

4 CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS FINAIS: UMA TENTATIVA DE PERSPECTIVA DE AÇÃO PARA O FUTURO PÓS-PANDEMIA

Em síntese, do ponto de vista legislativo-jurídico, é necessário adotar políticas públicas e legislações que possam minorar os efeitos da pandemia de COVID-19 para o País; do ponto de vista econômico, mesmo com a situação fiscal delicada, é necessário implantar políticas compensatórias, ampliar a intervenção estatal e rogar ao setor privado, na medida do possível, sua contribuição, já que não haverá saída rápida e fácil sem sua participação; pelo lado da política social, é o momento de garantir e proteger aqueles em situação de vulnerabilidade.

Mesmo no cenário ainda repleto de incertezas, em que não se conhece quanto tempo o isolamento social e as medidas de quarentena serão aplicadas (e mesmo em que grau), o grande desafio que se põe com a pandemia da COVID-19 é paralisar 80% da economia global⁵⁵, enfrentar um desemprego maciço, renegociar um conjunto grande de contratos, implementar políticas emergenciais para apoio aos mais vulneráveis, em um contexto de grande aperto fiscal, evitar falência de empresas, proteger o sistema produtivo (empresas, produtores, comerciantes, setor de serviços, sistema financeiro, dentre outros), manter o sistema de quarentena social (com flexibilização somente se atendidas as recomendações da OMS) e, ainda, evitar o colapso integral do sistema de saúde.

[&]amp;utm_medium=email&utm_campaign=clipping_edicao_6645&utm_content=noticia&ib=y>. Acesso em: 19 abr. 2020.

O custo econômico do shutdown global (e a busca por alternativas). Brazil Journal. Disponível em: https://braziljournal.com/o-custo-economico-do-shutdown-global-e-a-busca-por-alternativas. Acesso em: 13 mar. 2020.

De outra parte, de acordo com as fontes consultadas, já há clara sinalização de impactos negativos no Brasil, com possível queda de demanda por alguns produtos em escala mundial, arrefecimento de algumas atividades agropecuárias ante o corrente contexto de segregação social, oscilação na comercialização de *commodities* no comércio exterior brasileiro, queda de preços de muitos produtos agropecuários e dificuldades para o plantio da próxima safra agrícola, no cenário de perda de renda e incerteza para comercialização para alguns mercados.

Em síntese, observa-se que os efeitos da pandemia da COVID-19 são sentidos de forma diferenciada a depender do setor do agronegócio brasileiro. Espera-se menos impacto no setor de proteína animal, dado o contexto internacional de forte demanda, no setor de grãos, com contratos de longo prazo, e em setores com produtos complementares com demanda aquecida. De outra sorte, os produtos perecíveis, como frutas, legumes, vegetais, flores e produtos orgânicos, com comercialização sensível ao isolamento social e às medidas de contenção do coronavírus (COVID-19) – e mesmo os lácteos –, terão maiores desafios no contexto atual. Especificamente o setor sucroenergético (incluindo o milho) dependerá da reação do movimento de redução de produção mundial de petróleo.

Logo, no presente momento, é fundamental utilizar políticas contracíclicas eficientemente, evitando gastos fiscais inapropriados e o efeito *free rider*⁵⁶, tentar conter a circulação do vírus e manter controle sanitário no País, uma vez que é esperado que aqueles países gravemente afetados pela COVID-19 possam vir a passar por medidas de quarentena mais longas, o que pode afetar o desempenho dos produtos do agronegócio no comércio exterior e causar problemas extras de logística.

Superada a crise do coronavírus, o agronegócio brasileiro, extremamente eficiente em seus produtos de alta qualidade, saudáveis e com qualquer especificação, tem plenas condições de alimentar todas as partes do mundo, especialmente a Ásia e África, onde já se verifica uma acelerada demanda por

-

Nesse contexto, em explicação livre, situação na qual um agente econômico, o caroneiro (*free rider*), acaba usufruindo de uma determinada política pública, sem que tenha real necessidade.

proteína, sobretudo de origem animal, e se projetam possíveis *deficits* de alimentos, com poucas alternativas viáveis de fornecedores até 2050⁵⁷.

O crescimento da classe média, envelhecimento e crescimento acelerado da população mundial, redução de áreas agricultáveis produtivas e estresse hídrico demandará significativa importação de alimentos, que poderá ser suprida pelo Brasil.

Adicionalmente, como ressaltado pelas participantes do debate "o panorama do agronegócio brasileiro e norte-americano", o Brasil precisa rever políticas comerciais, trabalhar, em conjunto com os EUA e com outros parceiros comerciais, para derrubar medidas protecionistas e aumentar as exportações, sobretudo visando ao mercado europeu, e estar atento a novas oportunidades que poderão surgir no mercado internacional.

Portanto, o momento é de precaução, prevenção e prudência, sendo o tempo de 1) cuidar da saúde da população, dos produtores rurais e dos trabalhadores, prioridade máxima; 2) apoiar aqueles em situação de vulnerabilidade social com tratamento de saúde, se necessário, e com uso de políticas compensatórias; 3) manter os serviços essenciais em plena atividade; 4) manter organizada a logística e o planejamento para demandas eminentes e vindouras; 5) viabilizar o financiamento apropriado da safra 2020/2021; e, no futuro, que já se avizinha, 6) focar na manutenção e na conquista dos mercados mundo afora.

Sempre é muito difícil abrir mercados, mas muito, muito fácil perdê-los. Assim, mesmo no contexto atual de crise do coronavírus (COVID-19), é importante se trabalhar para manter os mercados em que o País já opera e, na medida do possível, avançar para se obter novos clientes, principalmente nos mercados asiático e africano que continuarão demandando muita proteína animal e terão crescimento significativo populacional e de renda.

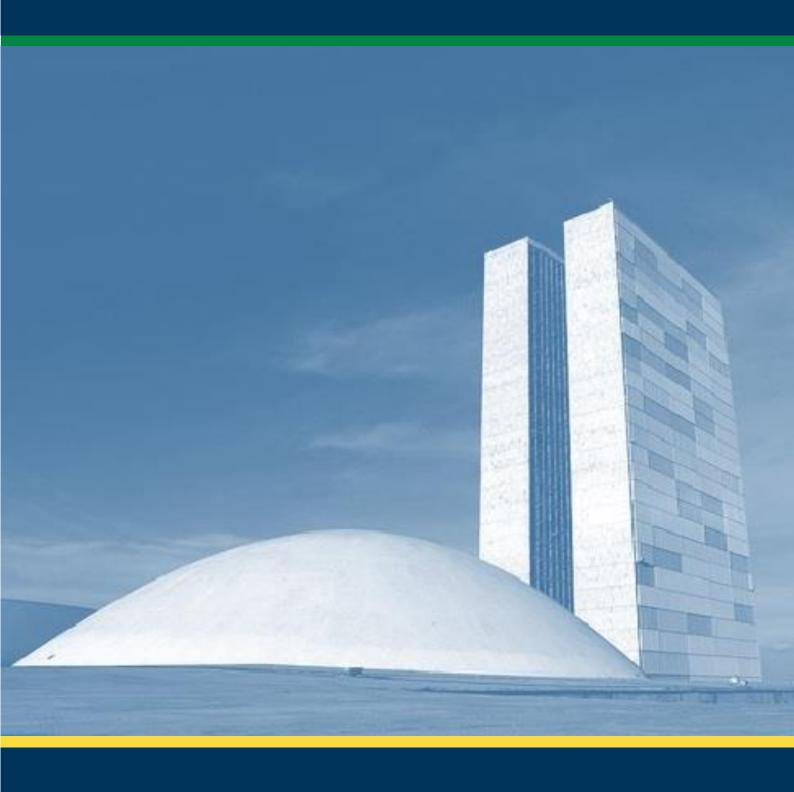
perspectivas para o futuro (4º volume). Brasília: Senado Federal, 2018.

25

Para a análise completa do argumento, sugere-se a leitura do texto: TÁVORA, Fernando Lagares; PINTO, Henrique Salles; PEIXOTO, Marcus; VIEIRA, Eduardo Simão de Sousa. A Constituição Federal de 1988 e a Política de Financiamento Rural: o Desafio para Criação de um Novo Marco Regulatório. In: SILVA, R. S. (Org.). 30 anos da Constituição: evolução, desafios e

Missão da Consultoria Legislativa

Prestar consultoria e assessoramento especializados ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da atividade legislativa e parlamentar, em benefício da sociedade brasileira.



Núcleo de Estudos e Pesquisas Consultoria Legislativa

